Caderno Publicações Digitais
Diário do Acionista, 29 de abril de 2023

JORNAL DIARIO DO ACIONISTA LTDA:26530904000112
Assinado de forma digital por JORNAL DIARIO DO ACIONISTA LTDA:26530904000112
Dados: 2023.04.29 06:01:59 -03'00'

DP BRASIL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

CNPJ n.º 29.739.490/0001-24 - NIRE 333.0032772-0

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 25/04/2023

DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Realizada em 25 de abril de 2023, às 10hrs, na sede social da DP BRASIL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 07, Sala 301 – CEP 22.640-100, Barra da Tijuca. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se evidencia pelas assinaturas lançadas no Livro de Registros de Presença de Acionistas da Companhia, na forma do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). MESA: Presidente: Carlos Eduardo Martins. Secretário: Gabriel Simões Guioto Ribeiro. ORDEM DO DIA: Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a aprovação da 1ª emissão de debêntures conversíveis em ações ordinárias, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada da Companhia, no valor de R$ 75.000.000,00 ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente); (ii) a autorização para a Diretoria da Companhia negociar os termos e firmar a respectiva Escritura de Emissão de Debêntures ("Escritura de Emissão"), bem como todos os demais documentos de que a Companhia seja parte e eventuais outros instrumentos que se façam necessários à concretização da operação de Emissão de Debêntures. DELIBERAÇÕES: Foi instalada a assembleia e, após o exame e a discussão das matérias constantes na ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer reservas ou ressalvas, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, aprovar (i) a realização da Emissão de Debêntures pela Companhia, mediante subscrição privada, de acordo com as condições e características descritas na Escritura de Emissão, a seguir sumarizadas. Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado que lhes é atribuído nesta Ata, quando expressamente definidos, ou na Escritura de Emissão. a) Número da Emissão: A Emissão constitui a 1ª(primeira) emissão de Debêntures da Companhia; b) Número de Séries: A Emissão será realizada em série única; c) Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais será 25/04/2023 ("Data de Emissão"); d) Espécie e Garantia: As Debêntures serão da Espécie Quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures não contarão com garantias de qualquer natureza; e) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R$ 75.000.000,00, na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"); f) Quantidade e Valor Nominal Unitário: Serão emitidas 75.000 debêntures ("Debêntures"), com o valor nominal unitário de R$ 1.000,00, na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); g) Destinação dos Recursos: Os recursos captados pela por meio desta Emissão, na medida em que as Debêntures sejam integralizadas nos termos aqui previstos, deverão ser utilizados para: (i)pré-pagamento de parte da dívida atual da companhia; (ii) financiar o crescimento de curto prazo; e (iii) fornecer um reforço para as necessidades de capital de giro da Companhia; h) Procedimento de Colocação: as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e serão subscritas mediante a assinatura do respectivo boletim de subscrição; i) Forma, Negociação e Circulação das Debêntures: as Debêntures serão nominativas e, para todos os fins de direito, a sua titularidade será comprovada pelo registro dos nomes de seus titulares no Livro de Registro de Debêntures a ser aberto pela Emissora, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") e arquivado na sede da Emissora; j) Registro para Colocação, Negociação e Custódia Eletrônica: As Debêntures não serão registradas para colocação nem para negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários nem mesmo em mercado de balcão não-organizado, tampouco para custódia eletrônica; k) Agente Fiduciário: Não será nomeado agente fiduciário para representação do Debenturista, nos termos da Escritura de Emissão, tendo em vista o disposto no subitem "i)" acima, conforme interpretação do §1º do artigo 61 da Lei das Sociedades por Ações; l) Escrituração: As Debêntures serão registradas no Livro de Registro de Debêntures a ser aberto pela Emissora, registrado na JUCERJA e arquivado na sede da Emissora; m) Subscrição e Integralização: As Debêntures serão subscritas privadamente pelo seu Valor Nominal Unitário pela acionista Vinci Capital Partners III A Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Debenturista"). A integralização de cada uma das Debêntures será realizada, em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário de acordo com a necessidade comprovada de recursos da Emissora, observados os mecanismos previstos na Cláusula 4.10.1 e seguintes da Escritura de Emissão e no boletim de subscrição ("Data de Integralização"); n) Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário: Não haverá atualização monetária do Valor Nominal Unitário das Debêntures; o) Remuneração: As Debêntures farão jus a uma remuneração correspondente à 25% ao ano. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, pro rata die, por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável), desde a Data de Integralização de cada uma das Debêntures até a data do efetivo pagamento das Debêntures (ou da respectiva conversão, nos termos da Cláusula 4.16 da Escritura de Emissão) ("Remuneração"); p) Data de Vencimento e Procedimentos para Pagamento: A data de vencimento das Debêntures será em 25/04/2026, quando as Debêntures devidamente integralizadas deverão ser integralmente pagas mediante o pagamento do seu Valor Nominal Unitário acrescido do valor da Remuneração devida ("Data de Vencimento" e "Saldo Devedor", respectivamente), caso não tenha ocorrido qualquer evento de vencimento antecipado previsto na Cláusula Quinta da Escritura de Emissão ou as Debêntures não sejam convertidas em ações da Emissora nos termos da Cláusula 4.16 da Escritura de Emissão. q) Pagamento do Valor Nominal Unitário e da Remuneração: O Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Remuneração será totalmente pago na Data de Vencimento (observado o disposto na Cláusula 4.15 da Escritura de Emissão com relação à possibilidade de resgate antecipado e na Cláusula 4.16 com relação à Conversão). r) Resgate Antecipado: Observado o disposto na Cláusula 4.15 e subcláusulas da Escritura de Emissão, a totalidade ou parte das Debêntures em circulação poderá, a qualquer tempo, ser resgatada pela Emissora conforme venha a ser determinado em assembleia geral da Companhia ("Resgate"); s) Conversibilidade: As Debêntures, desde que devidamente integralizadas, poderão ser convertidas em ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, de emissão da Emissora, a qualquer tempo desde a Data de Emissão até a Data de Vencimento das Debêntures e a exclusivo critério do Debenturista, observados os termos e condições previstos na Escritura de Emissão e um preço por ação de R$0,509546037761195; t) Encargos Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida ao Debenturista, incluindo mas não se limitando ao pagamento do Valor Nominal Unitário e da Remuneração, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a incidência, além do pagamento da Remuneração, conforme aplicável, e independentemente de aviso ou notificação, de: (i) multa compensatória de 10% sobre o valor em atraso; e (ii) juros moratórios à razão de 1% ao mês, calculado pro rata die, pelo período em que perdurar o atraso ou descumprimento ("Encargos Moratórios"); u)mVencimento Antecipado: As Debêntures terão seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses e nos termos previstos na Escritura de Emissão. (ii) a autorização para a Diretoria da Companhia negociar os termos e firmar a Escritura de Emissão bem como todos e quaisquer outros documentos relacionados à Emissão e às Debêntures, bem como a tomar todas as demais providências necessárias (a) à implementação das deliberações aprovadas por esta Assembleia e (b) ao cumprimento dos requisitos previstos no artigo 62 da Lei 6.404/76. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão para que se lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada em sua integralidade, foi assinada pela totalidade dos acionista da Companhia, por mim Secretário e pelo Presidente. Acionistas: Vinci Capital Partners III A Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e Sorrento Investments, LLC. A presente é cópia fiel da ata que se acha lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023. Carlos Eduardo Martins - Presidente, Gabriel Simões Guioto Ribeiro - Secretário.